



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017 **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 042/2017**

Aos três dias do mês de julho de dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, neste ato representado pela Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores abaixo elencados, vencedores do Pregão Presencial SRP n.º 042/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de cartuchos para impressoras, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de cartuchos para impressoras, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 042/2017.

a) Fornecedor **P. C. SOL INFORMATICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Travessa Lindolfo Aranha nº.491, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.854/0001-05, neste ato representado por seu sócio Sr. CARLOS CARNEIRO NEVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 7866965 1ª via-PCII/PA e do CPF n.º 382.355.101-97, residente e domiciliado à Travessa Lindolfo Aranha nº. 483-Altos, Bairro Centro, na cidade Altamira, estado do Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Cartucho black T1 401 140 25 ml	Cartridge	Und	110	35,00	3.850,00
02	Cartucho ciano T1 402 140 25 ml	Cartridge	Und	110	35,00	3.850,00
03	Cartucho de Tinta Epson T1401, cor preta.	Cartridge	Und	75	35,00	2.625,00
04	Cartucho de Tinta Epson T1402, cor azul.	Cartridge	Und	75	35,00	2.625,00
05	Cartucho de Tinta Epson T1403, cor vermelha.	Cartridge	Und	75	35,00	2.625,00
06	Cartucho de Tinta Epson T1404, cor amarela.	Cartridge	Und	75	35,00	2.625,00
07	Cartucho magenta T1 403 140.	Cartridge	Und	75	35,00	2.625,00
08	Cartucho para impressora HP nº. 122 colorido – novo recarregável	HP	Und	1.100	56,00	61.600,00
09	Cartucho para impressora HP nº. 122 preto – novo recarregável	HP	Und	1.500	52,00	78.000,00
10	Cartucho para impressora HP nº. 21 - novo recarregável	HP	Und	100	60,00	6.000,00
17	Cartucho para impressora HP nº. 60B preto – novo recarregável	HP	Und	750	50,00	37.500,00
18	Cartucho para impressora HP nº. 662 colorido – novo recarregável	HP	Und	1.700	39,00	66.300,00
19	Cartucho para impressora HP nº. 662 preto – novo recarregável	HP	Und	2.800	39,00	109.200,00
37	Cartucho para impressora HP Design jet T120 nº. 711 preto 38 ml– novo recarregável	Cartridge	Und	55	245,00	13.475,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

38	Cartucho para impressora HP Design jet T120 n°. 711 cyan 29 ml– novo recarregável	Cartridge	Und	30	190,00	5.700,00
39	Cartucho para impressora HP Design jet T120 n°. 711 magenta 29 ml – novo recarregável	Cartridge	Und	30	190,00	5.700,00
40	Cartucho para impressora HP Design jet T120 n°. 711 yellow 29 ml– novo recarregável	Cartridge	Und	30	210,00	6.300,00
41	Tonner DR 3440 para impressora brother	Cartridge	Und	40	125,00	5.000,00
VALOR TOTAL						415.600,00

b) Fornecedor PERFORM INFORMATICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Av. Tancredo Neves n°. 2773, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n° 04.624.939/0002-69, neste ato representado por seu proprietário Sr. ODAIR DE PINHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 7004422 PC/PA e do CPF n.º 818.025.289-20, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves n°. 2773-Altos, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
11	Cartucho para impressora HP n°. 22 - novo recarregável	HP	Und	70	95,00	6.650,00
13	Cartucho para impressora HP n°. 27 - novo recarregável	HP	Und	40	51,00	2.040,00
15	Cartucho para impressora HP n°. 45 - novo recarregável	HP	Und	40	51,00	2.040,00
28	Cartucho para impressora HP8600 n°. 950 preto – novo recarregável	HP	Und	215	78,00	16.770,00
29	Cartucho para impressora HP8600 n°. 951 amarelo – novo recarregável	HP	Und	165	78,00	12.870,00
30	Cartucho para impressora HP8600 n°. 951 azul – novo recarregável	HP	Und	165	78,00	12.870,00
31	Cartucho para impressora HP8600 n°. 951 vermelho – novo recarregável	HP	Und	165	78,00	12.870,00
VALOR TOTAL						66.110,00

c) Fornecedor SANTOS E BERTELONI LTDA - ME (SÓ SUPORTE), pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Av. Djalma Dutra n°. 1503, Bairro Centro, na cidade Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n° 11.556.437/0001-22, neste ato representado por seu sócio Sr. CARLOS MAGNO RODRIGUES BERTELONI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 4933148 SSP/PA e do CPF n.º 789.253.982-49, residente e domiciliado à Trav. Capitão Pereira n°. 362, Bairro de Brasília, cidade de Altamira, estado do Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
16	Cartucho para impressora HP n°. 60 colorido – novo recarregável	HP	Und	630	68,00	42.840,00
23	Cartucho para impressora HP n°. 901 preto – novo recarregável	HP	Und	50	71,00	3.550,00
32	cartucho para impressora tinta alta definição: cor amarela: T140420 (755 pgs).	Fusão Color	Und	95	86,00	8.170,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

33	Cartucho para impressora tinta alta definição: cor ciano T140220 (755 pgs).	Fusão Color	Und	95	86,50	8.217,50
34	Cartucho para impressora tinta alta definição: cor magenta: T140320 (755 pgs).	Fusão Color	Und	95	87,00	8.265,00
35	Cartucho para impressora tinta alta definição: cor preta T140120 (945 pgs).	Fusão Color	Und	95	95,00	9.025,00
36	Cartucho yellow T1 404 140.	Fusão Color	Und	40	88,00	3.520,00
VALOR TOTAL						83.587,50

d) Fornecedor NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME (NISSEI INFORMATICA), pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Av. Djalma Dutra nº. 2096, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.208/0001-87, neste ato representado por seu Recieri Brazzolino Porto Renon, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 10866861 SSP/MG e do CPF n.º 050.152.176-33, residente e domiciliado à Rua Salim Mauad, 560, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, estado do Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
14	Cartucho para impressora HP nº. 28 - novo recarregável	HP	Und	40	70,00	2.800,00
20	Cartucho para impressora HP nº. 664 preto – novo recarregável	Samsung	Und	350	47,90	16.765,00
21	Cartucho para impressora HP nº. 664 colorido – novo recarregável	Brother	Und	250	49,90	12.475,00
24	Cartucho para impressora HP7110 nº. 932 preto – novo recarregável	Brother	Und	170	96,00	16.320,00
25	Cartucho para impressora HP7110 nº. 933 amarelo – novo recarregável	Brother	Und	175	82,00	14.350,00
26	Cartucho para impressora HP7110 nº. 933 azul – novo recarregável	Brother	Und	165	81,90	13.513,50
27	Cartucho para impressora HP7110 nº. 933 vermelho – novo recarregável	Brother	Und	165	81,90	13.513,50
VALOR TOTAL						89.737,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 042/2017.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 042/2017.

2.3 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.



3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 04 121 0014 2.182 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 04 122 0002 2.002 – Manutenção da Residência Oficial;
- 04 122 0003 2.011 – Manutenção da Procuradoria Municipal;
- 04 122 0008 2.005 – Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;
- 04 122 0009 2.006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 04 122 0011 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 04 122 0150 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- 04 122 0173 2.016 – Manutenção da Segurança Pública;
- 04 124 0011 2.014 – Manutenção do Controle Interno;
- 04 131 0005 2.009 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;
- 15 452 0122 2.179 – Manutenção do Centro de Conveções e Eventos de Altamira;
- 15 452 0124 2.165 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- 15 452 0127 2.180 – Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;
- 15 452 0128 2.181 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;
- 17 451 0121 2.182 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;
- 18 122 0140 2.167 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;
- 18 122 0140 2.169 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 18 451 0142 2.174 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- 18 542 0121 2.175 – Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;
- 20 122 0131 2.155 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 20 605 0135 2.156 – Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros;
- 24 122 0155 2.184 – Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.
- 25 752 0121 2.183 – Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;

- PARTICIPANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO SOCIAL – SEMIS:

- 08 122 0080 2.134 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. do Trabalho e Promoção Social - SEMUTS;
- 08 244 0080 2.142 – Manutenção das Atividades de Controle Social;
- 08 244 0080 2.143 – Manutenção do Programa Escola da Família;
- 08 244 0102 2.146 – Manutenção do Programa de Assistência à Família – PAIF;
- 08 243 0106 2.153 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 13 122 0036 2.186 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;
- 27 122 0022 2.194 – Manutenção dos Centros Comunitários;
- 27 812 0037 2.196 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
- 27 813 0038 2.197 – Manutenção do Estádio Municipal;



- PARTICIPANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DEDUCAÇÃO – SEMED:

- 12 122 0020 2.019 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - SEMED;*
- 12 361 0024 2.036 – *Manutenção das Escolas da RESEX;*
- 12 361 0026 2.039 – *Manutenção das Escolas Indígenas;*
- 12 362 0025 2.044 – *Manutenção das Atividades do Ensino Médio Regular e Profissionalizante;*
- 12 368 0040 2.053 – *Manutenção de Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino;*
- 12 361 0039 2.040 – *Manutenção do Salário Educação - QSE;*
- 12 365 0028 2.057 – *Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Pré-escolar;*
- 12 368 0040 2.060 – *Mantenção das Escolas Básica da Rede de Ensino Municipal;*
- 12 368 0042 2.061 – *Manutenção e desenvolvimento das Atividades do FUNDEB;*

- 3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31/12/2017.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar os cartuchos para impressoras de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 042/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de cartuchos para impressoras ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3 - marca e o nome comercial;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do cartuchos para impressoras objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.



7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 042/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Altamira.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 042/2017.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 042/2017 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 03 de julho de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal

Perform Informatica Eireli - ME
Perform Informatica
Fornecedor

Santos e Berteloni LTDA - ME
SÓ SUPORTE
Fornecedor

P. C. Sol Informatica Ltda - EPP
Fornecedor

Nissei Serviços e Comercio LTDA - ME
Nissei Informática
Fornecedor